ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.494/2008

ALTERA A LEI Nº 2.472, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE PASSA A TER A SEGUINTE EMENTA: "CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO OU CONCLUÍDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO SCHÄFFER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no exercício do cargo de Prefeito, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Art. 1° da Lei n°. 2.472, de 17 de dezembro de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, até 30 de abril de 2008, as edificações que estão em fase final de construção ou concluídas, que estejam com recuos laterais, de fundos, e afastamento entre prédios, taxa de ocupação e/ou índice de aproveitamento, em desacordo com o estabelecido em Lei, desde que não estejam localizadas em áreas públicas ou de terceiros. (NR)"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 01 DE ABRIL DE 2008.

GILBERTO SCHÄFFER
VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
no exercício do cargo de Prefeito.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA LEHNEN MARKS,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.